



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA NO IMÓVEL Nº. 001/2019**

***TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA NO IMÓVEL QUE FAZEM, ENTRE SI, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE DOADOR, E, DE OUTRO LADO JOSÉ ANANIAS FERREIRA, COMO OUTORGADO DONATÁRIO, NA FORMA ABAIXO:***

SAIBAM quantos virem o presente Termo de Autorização para Entrada no Imóvel, ou dele conhecimento tiver, que, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Município de Goiânia, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como **OUTORGANTE DOADOR O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23929-1291416, inscrito no CPF nº. 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, **Sr. HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, brasileiro, advogado, nomeado por via do Decreto nº. 687 de 05/04/2018, inscrito no CPF nº. 405.653.681-68, OAB nº. 27.200, e do outro lado como **OUTORGADO DONATÁRIO**, **Sr. JOSÉ ANANIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, RG nº. 5980183, inscrito no CPF nº. 245.147.721-00, pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

*Considerando* a situação emergencial relatada através do Relatório Técnico Social contido no processo administrativo nº. 77557539 / 77348972, em conformidade ao previsto na Lei nº. 10.231/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O doador é legítimo proprietário do imóvel localizado à **Rua Serra do Baú, Quadra 58, Lote 01, Jardim Petrópolis**, nesta Capital, assim descritos e caracterizados, respectivamente, com a área de 565,38m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e cinco vírgula trinta e oito metros quadrados),

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)<sup>1</sup>



sendo: 17,25m de frente para a Rua Serra do Baú; 18,31m + 7,23m de fundo confrontando com a Faixa Verde; 45,00m à direita confrontando com o lote 2; 27,61m à esquerda com o Lote 1A, de acordo com a Certidão nº. 193/2019 publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº. 7173, de 04/11/2019, inscrita no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPONIBILIDADE**

O doador declara que o objeto do negócio está livre de ônus reais fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo em relação a ele ações reais e pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do Decreto Federal nº 93.240/1986, artigo 1º, § 3º. O doador declara que o imóvel está quite com todas as suas despesas condominiais. O doador declara que a doação é feita da parte disponível (arts. 2005 e 2006 do Código Civil) e respeitada à legítima (art. 549 do Código Civil).

**CLÁUSULA TERCEIRA: AUTORIZAÇÃO**

O doador **AUTORIZANDO A ENTRADA** do objeto descrito, negócio que se complementar com a Escritura e o Registro desta no ofício imobiliário, conforme previsto na Lei nº. 10.231/2018.

§ 1º. O beneficiário do lote fica impedido de vender, ceder, doar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, os direitos sobre o imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da ocupação do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA: DOCUMENTOS**

Foram cumpridas as exigências documentais e administrativas em processo administrativo nº. 77348972/2019 e 77557539/2019, em conformidade com legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA: OUTRAS DISPOSIÇÕES**


Ao final, as partes me declaram que concordam com este Termo de Autorização para Entrada no Imóvel, ficando eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

**OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

  
**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

  
**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal de Goiânia

**OUTORGADO DONATÁRIO:**

  
**JOSÉ ANANIAS FERREIRA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_